

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00.026/2025



Unidade responsável
Secretaria de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Independência



Data
30/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Independência/CE enfrenta atualmente dificuldades significativas na divulgação dos atos e fatos do Executivo Municipal devido à insuficiência de recursos alocados para tal finalidade. O aumento das demandas por comunicação clara e efetiva entre o Executivo e a população, combinado com estruturas inadequadas para atender aos requisitos atuais de transparência e informação, compromete a eficiência na prestação dos serviços públicos. Isso se reflete em indicadores que demonstram um déficit na articulação efetiva com a imprensa local e na capacidade de difundir amplamente os atos administrativos e as ações do Município. A ausência de serviços especializados em comunicação impede que as mensagens cheguem de maneira abrangente à população, impactando negativamente o interesse público e a eficiência administrativa, princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O impacto institucional e operacional da não contratação desses serviços especializados em comunicação é significativo. A falta de divulgação adequada pode levar à desinformação entre os cidadãos sobre as atividades e programas municipais, causando um distanciamento entre a Administração e a comunidade. Este cenário pode resultar em interrupções na percepção pública de iniciativas essenciais, comprometendo o cumprimento das metas institucionais e setoriais. Sem a contratação, é provável que ocorram falhas na visibilidade das ações governamentais, assim como o não estabelecimento de uma comunicação eficiente e oportuna, que são fundamentais para a governança municipal.

Com a contratação dos serviços de divulgação, busca-se alcançar resultados que incluam a continuidade e eficácia dos serviços de comunicação municipal, adequando-se às exigências de transparência e modernização. Essa ação está alinhada

com os objetivos estratégicos da Administração de promover a informação pública e a transparência dos atos governamentais, conforme orientações estratégicas amplas. O fortalecimento das atividades de comunicação é essencial para a modernização e eficiência operacionais, ajustando-se aos requerimentos legais e de desempenho previstos na legislação vigente.

Portanto, a contratação de serviços especializados para a coordenação, organização e divulgação de conteúdos informativos do Executivo Municipal é imprescindível para solucionar os desafios identificados, assegurando a eficiência administrativa e o interesse público, conforme previsto nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021. O planejamento apurado, descrito no processo administrativo, comprova a necessidade inequívoca e urgente desta contratação, que visa atender às demandas institucionais e sociais com propriedade e eficácia.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Cultura e Turismo	ANTONIA JOSEANA LIMA COUTINHO
Secretaria de Educacao	Wesley Cárdia Lima Coutinho
Secretaria de Trabalho e Assistencia Soc	THAIS FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito	GILSON JOSE VIEIRA COUTINHO
Secretaria de Saude	BÁRBARA CONCEIÇÃO COUTINHO SALES
Secretaria de Esporte e Juventude	BRUNA TEIXEIRA DA SILVA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados para a coordenação, organização e realização dos serviços de divulgação de atos e fatos do Executivo Municipal é uma necessidade prioritária identificada pela Prefeitura Municipal de Independência/CE. A demanda está centrada na distribuição eficiente de conteúdos informativos de interesse público, envolvendo articulação com a imprensa local, rádios, webrádios, webTVs, blogs, e sites de notícias, além de coberturas de eventos e cerimonialistas para garantir ampla cobertura e divulgação das atividades das diversas secretarias municipais. Esta atividade é essencial para se atingir as metas institucionais de transparência, comunicação clara e efetiva com a população, além de fomentar a participação cidadã.

Baseando-se nos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os critérios técnicos e operacionais determinam que os serviços requeridos possuam padrões mínimos de qualidade e desempenho. Espera-se excelência na articulação com diversos veículos de mídia, inovação na distribuição de conteúdo digital e adequação às diversas plataformas tecnológicas contemporâneas, em alinhamento com os objetivos estratégicos de comunicação da administração municipal. Os serviços deverão ser capazes de garantir eficiência na execução e na entrega, evitando custos administrativos excessivos.

Por ora, não se vislumbrou compatibilidade destes serviços com qualquer catálogo eletrônico de padronização, visto que não há itens aptos a contemplar as peculiaridades e o escopo específico da contratação descrita. Com relação à vedação de marcas ou modelos, alinha-se ao princípio da competitividade, sendo solicitada apenas a garantia de que os equipamentos e serviços utilizados supram as exigências quanto à qualidade e eficiência sem direcionamento indevido.

Critérios de sustentabilidade foram adotados sempre que possível, priorizando soluções de comunicação que minimizem a geração de resíduos e utilizem recursos de mídias digitais, alinhadas ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Esses critérios serão integrados aos requisitos técnicos e operacionais solicitados, com a justificativa de sua indisponibilidade quando inviáveis devido à natureza específica do serviço requisitado.

A capacidade probada dos fornecedores para atender a essas solicitações, abarcando critérios técnicos e sustentáveis, constituirá a base para o levantamento de mercado. A flexibilidade será considerada unicamente quando houver a possibilidade de contribuir para uma solução mais competitiva e apropriada à necessidade administrativa. Conclui-se que os requisitos apresentados estão fundamentados no documento de formalização da demanda, amparados pela Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 18, e servirão como alicerce técnico para a fase seguinte do processo, visando à escolha da solução mais vantajosa.

| 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa essencial no planejamento da contratação de serviços especializados para a divulgação de atos e fatos do executivo municipal do Município de Independência/CE. Conforme disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, esta análise visa evitar práticas antieconômicas e fundamentar a escolha da solução contratual mais adequada, respeitando os princípios de legalidade, publicidade e eficiência delineados nos arts. 5º e 11 da mesma lei.

A natureza do objeto da contratação foi determinada com base na "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", classificando-o como serviço. Este inclui ações de assessoria de imprensa, reportagens em rádios e web, cobertura de eventos, serviços de cerimonialista, entre outros, essenciais para a comunicação e divulgação eficaz das atividades municipais.

A pesquisa de mercado foi conduzida consultando três fornecedores/prestadores do setor, que mencionaram faixas de preços competitivas e prazos viáveis para a prestação dos serviços, sem identificação específica das empresas. Além disso, foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos municipais, observando valores e modelos de aquisição equivalentes. Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, também foram consultadas para fornecer uma visão abrangente das práticas de mercado atuais. Inovações tecnológicas, como métodos digitais e sustentáveis para divulgação, foram identificadas, apontando para opções que ampliam o alcance e a eficiência dos serviços.

A análise comparativa das alternativas revelou que, em termos técnicos, econômicos e

operacionais, a terceirização dos serviços especializados se destaca como a opção mais eficaz. A avaliação considerou o custo-benefício, a sustentabilidade e a viabilidade operacional das soluções propostas, alinhando-se com as diretrizes do art. 44 da lei, que favorecem práticas inovadoras e ambientalmente sustentáveis.

A justificativa para a escolha da terceirização dos serviços especializados reside em sua comprovada eficiência e economicidade. A alternativa se destaca pelo custo total favorável de propriedade, suporte e continuidade garantidos, além de flexibilidade operacional, que se conecta diretamente com os 'Resultados Pretendidos'. Esses fatores asseguram que os serviços atendam às necessidades municipais de forma sustentável e inovadora, conforme o art. 18, §1º, inciso VII.

Assim, recomenda-se que a modalidade de contratação mais eficiente e vantajosa para o Município de Independência/CE seja a terceirização dos serviços mencionados, fundamentada nos dados obtidos durante o levantamento de mercado. Esta escolha visa garantir competitividade, transparência e aderência aos interesses públicos, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11.

| 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados de comunicação e divulgação para o Executivo Municipal de Independência, Ceará, compreendendo atividades de coordenação, organização e realização de serviços de divulgação de atos e fatos administrativos. A solução atende à necessidade de visibilidade e transparência das ações governamentais, conforme identificado na "Descrição da Necessidade da Contratação" e está alinhada aos requisitos tecnicamente especificados na "Descrição dos Requisitos da Contratação".

O escopo inclui, mas não se limita, à assessoria de imprensa para articulação com mídias locais, produção de reportagens em diversos canais de comunicação como rádios, webrádios, webTVs, blogs e portais de notícias, bem como a cobertura de atividades governamentais através de rádios com abrangência regional. Além disso, será realizado o apoio e cobertura a eventos através de sites de notícias, garantindo ampla divulgação e engajamento com o público. Elementos adicionais envolvem a produção e distribuição de boletins informativos por emissores de rádio e jornais impressos/digitais, assegurando que a população local seja constantemente informada sobre as iniciativas da administração municipal.

Para garantir a execução eficaz desta solução, estão previstos processos integrados de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos, incluindo serviços de cerimonialista. Estas atividades, conforme o levantamento de mercado, aproveitam o potencial tecnológico disponível, assegurando a economicidade e a eficiência dos serviços prestados. A escolha por essa solução foi baseada na viabilidade e adequação ao mercado disponível, identificada durante o levantamento de mercado, alinhando qualidade e custos competitivos aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que a solução proposta não só atende à necessidade identificada, mas também maximiza os resultados esperados, estando em perfeita consonância com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos na legislação

pertinente. Esta contratação representa tecnicamente a alternativa mais viável e adequada para atingir os objetivos da administração pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ASSESSORIA DE IMPRENSA - AÇÃO DE ARTICULAÇÃO COM IMPRENSA LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DIFUSÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA GESTÃO	72,000	Mês
2	REPORTAGENS ATRAVÉS DE RÁDIOS, WEBRÁDIOS, WEBTV, BLOGS E POSTAL DE NOTÍCIAS DA GESTÃO MUNICIPAL	72,000	Mês
3	COBERTURA DE ATOS, SOLENIDADES, PROGRAMAS E AÇÕES REALIZADAS POR AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RÁDIO COM ABRANGÊNCIA REGIONAL	72,000	Mês
4	SITES DE NOTÍCIAS COM APOIO E COBERTURA DOS EVENTOS E SOLENIDADES REALIZADAS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	72,000	Mês
5	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE BOLETM INFORMATIVO DE ATÉ 04 MINUTOS ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO AM/FM, WEB RÁDIO E CAIXAS DE SOM FIXAS	1.050,000	Unidade
6	SERVIÇO DE JORNAL IMPRESSO/DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DE PEDIDO DE INSERÇÃO	1.370,000	Unidade
7	SERVIÇOS DE CERIMONIALISTA, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS A SEREM REALIZADOS POR AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO	160,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ASSESSORIA DE IMPRENSA - AÇÃO DE ARTICULAÇÃO COM IMPRENSA LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DIFUSÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA GESTÃO	72,000	Mês	906,67	65.280,24
2	REPORTAGENS ATRAVÉS DE RÁDIOS, WEBRÁDIOS, WEBTV, BLOGS E POSTAL DE NOTÍCIAS DA GESTÃO MUNICIPAL	72,000	Mês	906,67	65.280,24
3	COBERTURA DE ATOS, SOLENIDADES, PROGRAMAS E AÇÕES REALIZADAS POR AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RÁDIO COM ABRANGÊNCIA REGIONAL	72,000	Mês	906,67	65.280,24
4	SITES DE NOTÍCIAS COM APOIO E COBERTURA DOS EVENTOS E SOLENIDADES REALIZADAS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	72,000	Mês	933,33	67.199,76

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
5	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE BOLETIM INFORMATIVO DE ATÉ 04 MINUTOS ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO AM/FM, WEB RÁDIO E CAIXAS DE SOM FIXAS	1.050,000	Unidade	143,33	150.496,50
6	SERVIÇO DE JORNAL IMPRESSO/DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DE PEDIDO DE INSERÇÃO	1.370,000	Unidade	136,67	187.237,90
7	SERVIÇOS DE CERIMONIALISTA, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS A SEREM REALIZADOS POR AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO	160,000	Unidade	650,00	104.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 704.774,88 (setecentos e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, destaca sua relevância como ferramenta para aumentar a competitividade (art. 11). Este procedimento deve ser considerado quando viável e vantajoso para a Administração, consistindo em uma análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). A divisão por itens, lotes ou etapas, deve, portanto, ser avaliada à luz da 'Seção 4 - Solução como um Todo', observando os critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º.

Na análise da possibilidade de parcelamento, é necessário averiguar se o objeto objeto permite divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. Considerando a indicação prévia do processo administrativo como fator orientador, verificou-se que o mercado dispõe de fornecedores especializados para partes distintas do objeto. Esta fragmentação pode favorecer a maior competitividade (art. 11) ao possibilitar requisitos de habilitação proporcionais e aproveitar o mercado local, gerando ganhos logísticos, conforme identificado na pesquisa de mercado e nas demandas dos setores.

Embora a viabilidade do parcelamento exista, a execução integral mostra-se potencialmente mais vantajosa segundo o art. 40, §3º. A execução consolidada pode oferecer economia de escala e eficácias na gestão contratual (inciso I), além de preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II). Além disso, ela pode atender a padronizações ou exclusividades de fornecedores (inciso III), reduzindo riscos à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente em obras ou serviços. Esta análise comparativa é alinhada aos princípios do art. 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização são um fator crítico na decisão entre

parcelamento ou execução consolidada. Enquanto a execução consolidada pode simplificar a gestão e manter a responsabilidade técnica clara, o parcelamento poderia melhorar o acompanhamento de entregas descentralizadas. No entanto, isso aumentaria a complexidade administrativa, demandando maior capacidade institucional, em consonância com os princípios de eficiência do art. 5º.

Concluindo, recomenda-se a alternativa de execução integral como a mais vantajosa para a Administração. Esta escolha está em conformidade com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo a economicidade e a competitividade (arts. 5º e 11), respeitando os critérios do art. 40. Desta forma, espera-se que a execução integral maximice os benefícios operacionais e minimizem os riscos associados ao processo contratual.

| 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa para prestação de serviços especializados na divulgação de atos e fatos do Executivo Municipal está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 5º e 11. Apesar de não constar no Plano de Contratação Anual (PCA), tal ausência é justificada por demandas imprevistas e emergenciais que impossibilitaram a previsão antecipada dessa necessidade específica. Assim, em conformidade com o art. 12, ações corretivas, como a inclusão na próxima revisão do PCA, serão adotadas para otimizar o planejamento futuro. Este alinhamento parcial com medidas corretivas reforça o compromisso com a transparência no planejamento e adequação ao alcance dos resultados pretendidos, promovendo a competitividade e garantindo contratações mais vantajosas para a administração pública, conforme disposto no art. 11.

| 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de serviços especializados para divulgação de atos e fatos do Executivo Municipal de Independência/CE são significativos, especialmente no âmbito de fortalecimento da comunicação institucional e na ampliação da transparência junto à sociedade. Fundada na necessidade pública identificada quanto à coordenação, organização e realização da divulgação informativa das ações do município, a solução adotada visa maximizar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, em consonância com os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A contratação servirá como base para o termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, subsidiando avaliações futuras.

Entre os principais resultados esperados, destaca-se a redução dos custos operacionais através de estratégias otimizadas de divulgação e gestão de conteúdo, promovendo maior eficiência em processos que anteriormente demandavam maior dispêndio de tempo e recursos. A centralização dos serviços de divulgação permite menor retrabalho e uma racionalização das tarefas, resultando em maior disponibilidade de

tempo para outros setores e tarefas críticas do município. A capacitação direcionada do pessoal envolvido e a utilização eficaz de recursos tecnológicos concretizarão uma operação mais ágil e pontual.

A nível financeiro, os ganhos de escala são estimulados por contratações agrupadas por lotes, permitindo economias de custo e ajustando os valores unitários a patamares mais vantajosos, conforme indicam os estudos de mercado e os princípios de competitividade estabelecidos no art. 11. Em termos materiais, o planejamento rigoroso minimiza o desperdício e evita a subutilização de meios, aumentando a sustentabilidade das ações sob a ótica do desenvolvimento nacional sustentável.

Para as contratações de serviços de natureza contínua, será implementado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), permitindo o acompanhamento preciso dos resultados através de indicadores quantificáveis, como percentual de economia ou horas de trabalho reduzidas. Isso comprovará os ganhos estimados, proporcionando informações fundamentais para embasar relatórios finais e futuras tomadas de decisão.

Em suma, os resultados pretendidos justificam o dispêndio público ao promover eficiência e melhor uso dos recursos, harmonizando com os objetivos institucionais de transparência e comunicação eficaz, em conformidade com o art. 11. Em situações onde a demanda apresenta natureza exploratória, e estimativas precisas são inviáveis, uma justificativa técnica embasada acompanhará a descrição dos resultados esperados.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas a serem adotadas antes da formalização do contrato, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, serão fundamentais para garantir uma gestão eficiente da contratação, alinhando-se aos objetivos de economicidade e efetividade delineados nos 'Resultados Pretendidos'. Estas ações serão delineadas a partir da 'Descrição da Necessidade da Contratação' e do estudo de mercado para assegurar que a execução contratual ocorra dentro dos parâmetros de qualidade e legalidade previstos. O planejamento incluirá a preparação do ambiente operativo necessário para a prestação dos serviços contratados, abrangendo ajustes físicos ou tecnológicos que se fizerem necessários, como instalação de infraestrutura adequada ou a reorganização de espaços físicos, sempre com justificativas pertinentes que demonstrem sua importância para alcançar os benefícios almejados pela Administração. Tais ações serão organizadas em um cronograma detalhado, onde serão especificados os responsáveis, as ações a serem realizadas e os prazos de execução, garantindo transparência e eficácia ao processo. Este cronograma será parte integrante do ETP, conforme normas da ABNT (NBR 14724:2011), de maneira a garantir a observância aos padrões de qualidade formal. Além disso, a capacitação de servidores ou empregados públicos encarregados da fiscalização e gestão do contrato será contemplada, de modo a assegurar que a equipe tenha pleno domínio das práticas e ferramentas necessárias para atender aos padrões de fiscalização exigidos pelo art. 116 da Lei nº 14.133/2021. Este treinamento abrangerá desde as boas práticas de gestão até o uso de ferramentas específicas, segmentando o conteúdo conforme o perfil de atuação dos envolvidos, seja gestor, fiscal ou técnico. Estas ações preventivas

e de capacitação integrarão o Mapa de Riscos como estratégias de mitigação, conectando-se à unidade de gestão de riscos ou controle interno aplicável, com o intuito de prevenir qualquer desvio de prazos, qualidade ou conformidade legal. As medidas preparatórias, portanto, serão imprescindíveis para viabilizar a contratação com eficiência e garantir que os recursos públicos sejam otimizados, promovendo, assim, uma governança orientada pelo interesse público, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da mencionada lei. Na ausência de providências específicas, tal situação será devidamente justificada, apontando a simplicidade do objeto ou a dispensabilidade de ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação dos serviços especializados para a divulgação de atos e fatos do Executivo Municipal de Independência/CE requer uma análise criteriosa sobre a modalidade de contratação mais adequada, seja pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) ou pela contratação tradicional. A natureza dos serviços, que compreendem desde assessoria de imprensa até reportagens e coberturas em mídias diversas, sugere uma demanda de caráter contínuo e possivelmente variável ao longo do tempo, o que pode inicialmente apontar para a compatibilidade com o SRP. Este sistema permite flexibilidade para ajustes conforme a necessidade, trazendo potencial economia de escala e preços pré-negociados que podem facilitar a gestão administrativa e reduzir esforços através de compras compartilhadas.

No entanto, a descrição específica da necessidade da contratação, que não apresenta incertezas significativas quanto aos quantitativos e inclui entregas fracionadas de serviços definidos, como assessoria e cobertura de eventos, pode igualmente ser bem atendida por uma contratação tradicional. Essa modalidade garante segurança jurídica e pode ser mais eficiente em demandas fixas e conhecidas, conforme previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a não identificação de um Plano de Contratação Anual reforça a consideração pela contratação tradicional, pois a ausência desse planejamento pode limitar a capacidade de integrar as contratações futuras dentro de um SRP estruturado, conforme os arts. 18, §1º, inciso V, 82 e 86.

Em perspectiva econômica, enquanto o SRP oferece potenciais ganhos por meio de economia de escala, a contratação tradicional, por otimizar demandas isoladas, pode evitar custos associados à aquisição de serviços não necessários, garantindo, assim, economicidade. A escolha deve, portanto, ser descrita como adequada ao interesse público e capaz de assegurar competitividade e agilidade na execução dos serviços essenciais à Administração Municipal, em consonância com a eficiência e os resultados pretendidos, conforme estipulado nos princípios e objetivos da referida lei. Dado o perfil da demanda e a fundamentação apresentada, a contratação tradicional se mostra como a alternativa mais adequada para este contexto específico.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação encontra respaldo legal como regra, conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, sendo a vedação uma exceção que deve ser devidamente fundamentada. Nesse contexto, a análise parte da 'Descrição da Necessidade da Contratação' e da 'Demonstração da Vantajosidade' prevista no levantamento de mercado para identificar se a participação consorciada atende aos critérios de eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos no artigo 5º. Considerando o objeto da contratação, que abrange a coordenação, organização e realização dos serviços de divulgação dos atos do Executivo Municipal, a viabilidade dos consórcios é examinada com base na complexidade técnica e operacional do serviço, além da capacidade administrativa da Prefeitura Municipal de Independência.

Nesse cenário, a natureza dos serviços a serem contratados exige uma análise cuidadosa sobre a vantagem das empresas formarem consórcios. Caso os serviços demandem a integração de múltiplas especialidades e habilidades técnicas diferenciadas, a formação de consórcios poderia potencializar a capacidade de atendimento da demanda, promovendo um somatório de expertises. Contudo, se os serviços forem considerados padronizados e permanentes, a contratação de um único fornecedor poderia se mostrar mais adequada, em razão da simplicidade administrativa, da eficiência operacional e da menor complexidade na gestão e fiscalização dos contratos.

O artigo 15 da Lei destaca a necessidade de compromissos específicos em consórcios, como a escolha de uma empresa líder e a responsabilidade solidária, o que poderia aumentar a complexidade na gestão contratual. Além disso, a participação consorciada exige acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, salvo para microempresas. Tais exigências devem ser contrapostas à simplicidade e à economicidade de uma contratação centrada em um único fornecedor, sobretudo quando o fornecimento contínuo se mostra mais vantajoso.

Baseando-se nos princípios da isonomia e da eficiência do artigo 5º, assim como nos objetivos do processo licitatório do artigo 11, a vedação ou a admissão dos consórcios deve ser ponderada quanto à sua capacidade de garantir a execução eficiente e segura do contrato. Sendo assim, ao considerar todas as frentes de análise, conclui-se que a vedação da participação de consórcios nesta contratação pode se mostrar mais adequada, ao priorizar a eficiência administrativa, a segurança jurídica e a economicidade no atendimento dos 'Resultados Pretendidos'. Essa decisão se alinha aos princípios legais e contratuais vigentes, fundamentando-se no artigo 18, §1º, inciso I, da referida lei, que respalda tecnicamente a condução desse processo licitatório.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para o adequado planejamento da presente contratação de serviços especializados de divulgação, conforme o art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Esta consideração visa a identificar contratações com objetos semelhantes ou complementares que possam otimizar o uso de recursos públicos e garantir que a execução das atividades do Executivo Municipal, através da Prefeitura de Independência/CE, aconteça de forma coordenada. Ao analisar a interdependência entre contratos, a Administração pode evitar

sobreposições, obter economias de escala ao aglutinar serviços similares e assegurar que as atividades de divulgação sejam consistentes e eficazes. Além disso, promove o alinhamento com os princípios de eficiência e economicidade prescritos no art. 5º da Lei Nº 14.133/2021.

A partir dos levantamentos realizados nas seções de requisitos e da solução proposta, não foram identificadas contratações anteriores ou em andamento que compartilhem, especificamente, das mesmas características técnicas dessa demanda, como serviços de divulgação junto às diversas secretarias municipais. É necessário verificar constantemente a possibilidade de integrar esta contratação a outras futuras que possam surgir, envolvendo serviços correlatos ou que demandem comunicações padronizadas e centralizadas. Essa análise inclui verificar se as especificações de tempo e quantidade estão de acordo com demandas futuras e projetadas, bem como se há infraestrutura já em uso ou planejada, que possa agregar mais eficiência ao serviço de divulgação, além de prever uma transição ordenada, caso haja contratos vigentes que necessitem de ajuste ou substituição.

Por ora, não houveram detecções de contratos que possam influenciar ou serem influenciados diretamente pela solução apresentada, indicando a ausência de integrações necessárias com outras contratações. Essa situação sugere que a contratação pode ser realizada como planejado sem ajustes significativos nos quantitativos ou metodologia aplicadas. Para futuras etapas e possíveis integrações, continuaremos a monitorar contratações que compartilham diálogos técnicos ou operacionais com o serviço proposto, assegurando a conformidade com as premissas legais e técnicas definidas. Caso novas necessidades ou interdependências sejam identificadas, as providências para ajustes apropriados serão tomadas conforme previsões, com comunicação clara em futuros termos de referência ou editais.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços de divulgação de atos e fatos do executivo municipal envolvem, principalmente, o consumo de energia e a geração de resíduos durante a execução das atividades. Considerando a necessidade da contratação, identifica-se um potencial impacto ambiental relacionado ao uso de equipamentos eletrônicos para a produção e veiculação de conteúdo, que podem contribuir para o aumento nas emissões de carbono e consumo energético. A fim de assegurar a sustentabilidade, conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, é essencial adotar prática sustentável no ciclo de vida desses equipamentos.

Os requisitos de baixo consumo de energia, tais como a preferência por equipamentos com selo Procel A, contribuirão para mitigar o impacto ambiental e garantirão maior eficiência energética durante a prestação dos serviços. Além disso, medidas de logística reversa para o desfazimento de equipamentos obsoletos ou toners de impressoras são recomendadas, assegurando que esses resíduos sejam adequadamente reciclados e não descartados de maneira irresponsável. Isso está em consonância com o planejamento sustentável conforme art. 12 da Lei.

Outro aspecto relevante é o uso de materiais biodegradáveis e recicláveis sempre que possível, o que promove um ciclo de vida mais sustentável e reduz a produção de resíduos permanentes. A implementação dessas medidas não apenas favorece a sustentabilidade ambiental, mas também equilibra as dimensões econômica e social, promovendo eficiência e otimizando os recursos públicos disponíveis. Essas ações sustentáveis são, portanto, consideradas essenciais para garantir a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o art. 11.

A inclusão de tais práticas no termo de referência deverá estar devidamente justificada, levando em consideração a capacidade administrativa do município para implementá-las. As medidas mitigadoras identificadas são vitais para reduzir os impactos ambientais associados à contratação, promovendo a economia de recursos e garantindo que os resultados pretendidos de sustentabilidade e eficiência sejam alcançados, conforme determinado pelo art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a prestação de serviços especializados de divulgação de atos e fatos do Executivo Municipal de Independência/CE se mostra viável e vantajosa, conforme análise abrangente dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Fundamentada na Lei nº 14.133/2021, esta conclusão se apoia nos princípios de eficiência, legalidade e interesse público (art. 5º), e cumpre os objetivos de assegurar a seleção da proposta que gere o resultado mais vantajoso para a Administração (art. 11), destacando-se pela vinculação ao planejamento estratégico conforme o art. 40 da referida Lei.

A pesquisa de mercado realizada evidencia que as soluções propostas atendem plenamente às necessidades identificadas no ETP, com o suporte do Desenho Funcional Detalhado (DFD) e a estimativa precisa das quantidades e valores de contratação. O levantamento de mercado revelou que os fornecedores disponíveis oferecem serviços que se alinham com os objetivos de divulgação e são economicamente compatíveis com o valor estimado de R\$ 704.774,88, reforçando a adequação econômica da proposta. Além disso, as soluções encontram respaldo na análise dos riscos ao garantirem a disseminação eficiente de informações aos cidadãos, aumentando a transparência e eficiência administrativa, aspectos relevantes para a economicidade e legalidade do processo.

Sob o ponto de vista operacional, a possibilidade de articulação e cobertura dos eventos por meio de diversas plataformas de mídia, como rádios, blogs, webtv's, e sites de notícias, é imprescindível para a promoção das ações governamentais, cumprindo os requisitos delineados pela entidade requisitante. Não obstante a ausência de um Plano de Contratação Anual, a análise indica que a contratação atende aos requisitos estratégicos da administração municipal de forma satisfatória, motivo pelo qual se recomenda a continuidade do processo licitatório por meio do Pregão Eletrônico, que assegura maior competitividade e isonomia entre licitantes.

Em conclusão, todos os dados e avaliações coletados e analisados nos oferecem as bases necessárias para justificar a viabilidade desta contratação. Recomenda-se,



PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



portanto, a realização da contratação, ressalvando que qualquer inadequação futura poderá ser corrigida por meio das ações apropriadas delineadas no planejamento da execução contratual, sempre em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Independência / CE, 30 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANA NIVIA SAMPAIO SALES
PRESIDENTE

MAPA DE RISCOS
Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis pelas ações preventivas.

1. Dados do Processo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPREENDENDO A COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS E FATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM PRIORIDADE A DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS, DE MATERIAS PERTINENTES AO MUNICÍPIO JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do
Fornecedor

Gestão do Contrato

3. Riscos:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01: VALORES ESTIMADOS OU PREÇOS DE REFERENCIA PARA A CONTRATAÇÃO FORA DA REALIDADE DO MERCADO

Probabilidade:	(X) Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	(X) Alto

Dano(s):

VALORES APRESENTADOS PELOS LICITANTES ACIMA DO PREÇO DE MERCADO.

Ação(ões) Preventiva(s): ELABORAR PESQUISA DE PREÇOS COM ORÇAMENTOS CONFIÁVEIS QUE REPRESENTEM A REALIDADE MERCADOLÓGICA ATUAL COMO OS OBTIDOS ATRAVÉS DE EMPRESAS ILIBADAS DO RAMO DO OBJETO PRETENSO.

Responsável:
SETOR DE
COMPRAS

Ação(ões) de Contingência: ESTANDO OS VALORES OFERTADOS DENTRO DA REALIDADE MERCADO, PROCEDER COM A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO OU CONTRATAÇÃO DIRETA.

Responsável:

ORDENADOR DE
DESPESAS.

Risco 02:

PLANEJAMENTO INSUFICIENTE

Probabilidade:

☒ Baixo

Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

☒

Alto

Dano(s):

NÃO ATENDIMENTO AS QUANTIDADES NECESSARIAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO;
EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESCONFORMIDADE COM ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA;
IMPOSSIBILIDADE OU ATRASO DA CONTRATAÇÃO.

Ação(ões) Preventiva(s):

Responsável:

JUSTIFICAR A NECESSIDADE DOS REQUISITOS TECNICOS EXIGIDOS, ALINHANDO-SE AS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO, PRINCIPALMENTE QUANDO IMPLICAREM EM REDUÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

ELABORAR TERMO DE REFERENCIA COM ESPECIFICAÇÕES BEM DETALHADAS E CONSISTENTES PREVIAMENTE AO ENVIO DOS AUTOS PARA ELABORAÇÃO DA PESQUISA MERCADO LOGICA DE PREÇOS;

AVALIAR SE OS REQUISITOS EXIGIDOS SAO OS ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICA VEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.

ORDENAD
OR DE
DESPESA
S

Ação(ões) de Contingência:

Responsável:

SUPRESSAO DOS CRITERIOS RESTRITIVOS E ELABORAÇÃO DE NOVO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PROMOVER UMA NOVA CONTRATAÇÃO;

ORDENAD
OR DE
DESPESA
S

APERFEIÇOAR A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO EXIGINDO APENAS OS.

REQUISITOS ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICAVEIS PARA O
ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.

Risco 03:

RESTRIÇÃO ILEGAL A COMPETITIVIDADE

Probabilidade:

(X) Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

(x) Alto

Dano(s):

**DIRECIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO;
MENOR INCENTIVO A COMPETITIVIDADE;
PRÁTICA DE ATO ANTIECONOMICO;**

Ação(ões) Preventiva(s):

Responsável:

CONHECER PREVIAMENTE O MERCADO FORNECEDOR DO
OBJETO, COM O FIM DE VERIFICAR EXISTENCIA OU NAO DE
FORNECEDOR EXCLUSIVO;

**ORDENADOR DE
DESPESAS**

ESTABELECEER REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COM
ESPECIFICAÇÕES PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO.

Ação(ões) de Contingência:

Responsável:

REDIGIR MINUTA DE EDITAL SE FOR O CASO OU ESTIPULAR
NO TERMO DE REFERENCIA REGRAS DE HABILITAÇÃO
PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO;

**ORDENADOR DE
DESPESAS**

GESTÃO DO CONTRATO

Risco 01:

DESCUMPRIMENTO DE CLAÚSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA

Probabilidade:	Baixa	X Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio X	Alto
Dano(s): DESPERDÍCIO DE RECURSO PÚBLICO LIMITAÇÃO DA CONTINUIDADE DAS AÇÕES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.			
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE E QUANTITATIVO DO MATERIAL.			Responsável: FISCAL DE CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTA NO CONTRATO.			Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS
Risco 02:	ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Probabilidade:	Baixa	X Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio X	Alto
Dano(s): ATRASOS NO INÍCIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO OU DISPENSA DE LICITAÇÃO.			
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAR O PRAZO PARA INÍCIO DA ENTREGA DOS BENS ATRAVÉS DAS DATAS PREVIAMENTE DEFINIDAS NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATO / ORDEM DE FORNECIMENTO.			Responsável: FISCAL DE CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO EDITAL/CONTRATO.			Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS

Risco 03: BENS NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA



DA CONTRATA��O, E INCOMPAT�VEL COM AS ESPECIFICA��ES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.			
Probabilidade:	(X) Baixa	M�dia	Alta
Impacto:	Baixo	(X) M�dio	) Alto
Dano(s): A SOLU��O N�O ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.			
A��o(�es) Preventiva(s): DEFINIR CLARAMENTE AS ESPECIFICA��ES DOS ITENS			Respons�vel: EQUIPE DE PLANEJAMENTO / ORDENADOR DE DESPESAS
A��o(�es) de Conting�ncia: GARANTIR QUE OS PRODUTOS/MATERIAIS ENTREGUES ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICA��ES, REALIZAR DILIG�NCIA E INSPE��O T�CNICA ROTINEIRAMENTE.			Respons�vel: GESTOR DO CONTRATO

4. Respons veis pela elabora  o do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos respons veis pela elabora  o do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contrata  o e que o mesmo traz os conte dos previstos para contrata  o pretendida.

Independ ncia, 30 de Abril de 2025.

Ana N via Sampaio Sales
Equipe de planejamento
Membro